

Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO nº 032/2020 - CMAS de 28 de agosto de 2020.

Súmula: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parcerias.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. em 28 de outubro de 2004 e Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução Nº.130 de 15 de julho de 2005, publicada no D.O.U. em 25 de julho de 2005;
- A Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução 057 de 23 de julho de 2010;
- O Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS, conforme Resolução 060 de 02 de agosto de 2012;
- A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado “Chamamento Público” pela lei acima;
- O orçamento previsto para o exercício de 2021 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- O cofinanciamento efetuado pelas esferas estadual e federal, em alguns dos serviços componentes da Política Municipal;
- A deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de agosto de 2020;

Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar abertura de chamamento público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

| 1. Proteção Social Especial | Meta | Valor Mensal | Valor Total | Período de Execução |
|---|-----------------|---------------------|--------------------|--|
| Serviço de Acolhimento em República para Homens, com ou sem filhos (menores de 18 anos), com supervisão moderada | 15 | R\$35.000,00 | R\$420.000,00 | A partir da data da assinatura até dezembro de 2021. |
| Serviço de Acolhimento em República para Mulheres (18 a 59 anos), com ou sem filhos (menores de 18 anos), com supervisão moderada | 15 | R\$35.000,00 | R\$420.000,00 | A partir da data da assinatura até dezembro de 2021. |
| Serviço Central de Vagas de Acolhimento de crianças e Adolescentes, instalada em unidade de Casa Lar já existente. | 10 Pernoites | R\$17.600,00. | R\$211.200,00, | A partir da data da assinatura até dezembro de 2021. |
| Atendimento Emergencial de Acolhimento Institucional e Atendimento Emergencial de Pernoite de Crianças e Adolescentes em unidade de Casa Lar já existente. | | | | |

Art. 2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de agosto de 2020.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social